



MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
GABINETE DA PREFEITA

APROVADO
Em: 25/02/2022

PROJETO DE LEI DE Nº 008/2022

Itapororoca, 23 de fevereiro de 2022.

**ENCAMINHADO
PARA COMISSÃO**
Em 25/02/2022

Dispõe sobre a criação do cargo de Analista e Desenvolvedor de Sistema no âmbito do Município de Itapororoca, aumenta o número de cargos de Professor e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA,
no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, submete à Câmara Municipal de Itapororoca a aprovação da seguinte lei:

Art. 1º. Para atender as necessidades da Administração Pública Municipal em seus diversos órgãos públicos:

I - Fica criado, no quadro de servidores efetivos permanentes do grupo ocupacional de nível superior do Município de Itapororoca, o cargo de Analista e Desenvolvedor de Sistemas, cujo número de vagas, remuneração e escolaridade exigida para o provimento do cargo, bem como as suas atribuições, estão discriminados na tabela abaixo:

Quantidade	Cargo	C/H	Requisitos mínimos	Remuneração
01	Analista e Desenvolvedor de Sistemas	40 horas semanais	Nível Superior em Ciências da Computação ou áreas afins + 01 (um) ano de experiência comprovada em desenvolvimento em JAVA2EE (Servlet, JSP, JSTL, JSF) ou frameworks baseados em Javascript. Conhecimento prático nas seguintes tecnologias: React (Javascript) Primefaces (JSF) Sprint Boot e Hibernate.	RS 2.000,00



MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
GABINETE DA PREFEITA

Atribuições: Desenvolver, projetar, analisar, implementar e realizar a manutenção de sistemas de informação dos diversos setores da Administração Pública Municipal. É responsável ainda por gerir, organizar e manipular informações e dados pertinentes das secretarias e outros departamentos, seja na internet ou na intranet.

II - Ficam acrescidos, ao quadro de servidores efetivos permanentes do grupo ocupacional de nível superior do Município de Itapororoca, 05 (cinco) cargos de Professor Classe A, cuja carga horária, remuneração e escolaridade exigida para o provimento do cargo, bem como as suas atribuições, estão discriminados na tabela abaixo:

Quantidade	Cargo	C/H	Requisitos mínimos	Remuneração
05	Professor Classe A	30 horas semanais	Nível Superior em Licenciatura na área de ensino requisitada.	r\$ 2.971,52 (Previsto em PCCR)

Atribuições: Executar e elaborar planos de aulas, cumprir o programa estabelecido; preencher as fichas individuais, boletins e folhas de programação dos alunos; confeccionar materiais didáticos; desenvolver atividades recreativas e culturais, bem como, aquelas relacionadas com a aprendizagem da disciplina; avaliar o potencial e o desenvolvimento de cada aluno, tomando ou propondo as iniciativas necessárias para que haja o máximo de aproveitamento e o mínimo de evasão escolar, comunicar aos responsáveis pelos serviços de supervisão escolar e de orientação pedagógica os casos que necessitem de acompanhamento especial; participar de reuniões junto à Secretaria Municipal de Educação; promover reuniões com os pais ou responsáveis pelos alunos; zelar pela segurança e integridade física dos alunos durante o horário escolar. Prestar os primeiros socorros em caso de acidentes, providenciando de imediato, se necessário, a assistência médica adequada; incentivar os alunos a adotar o hábito da leitura despertando familiaridade com a língua estrangeira; realizar serviços de apoio nas bibliotecas escolares; realizar outras funções afins.

Parágrafo único. Os cargos dispostos nesta Lei serão regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itapororoca, estando sujeitos ao Regime Geral da Previdência Social (INSS).



MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
GABINETE DA PREFEITA

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar Concurso Público para preenchimento dos cargos criados por esta Lei, bem como os que se encontrarem vagos, atendendo quanto ao quantitativo à discricionariedade da administração pública.

Art. 3º. As despesas geradas com o provimentos dos cargos dispostos nesta lei serão suportados pelo orçamento do Município.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapororoca/PB, 23 de fevereiro de 2022

ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO
Prefeita Constitucional



MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
GABINETE DA PREFEITA

À Assembleia Legislativa Municipal

Exposição de motivos para fins de aprovação do projeto de lei N. 008/2022

**Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Itapororoca,
Ilustres Vereadores.**

1. O presente projeto de lei *“dispõe sobre a criação do cargo de Analista e Desenvolvedor de Sistema no âmbito do Município de Itapororoca, aumenta o número de cargos de Professor e dá outras providências”*.
2. Tal previsão legal se mostra vital para que o Município de Itapororoca possa integrar, aos seus quadros funcionais, o cargo de Analista e Desenvolvedor de Sistemas, cuja atribuições de desenvolver, projetar, analisar, implementar e realizar a manutenção de sistemas de informação do Município é urgente nos tempos atuais, onde a tecnologia é de suma importância para o desenvolvimento das funções públicas.
3. Quanto ao acréscimo nos quadros disponíveis para o cargo de Professor, de igual modo este se mostra vital, eis que há demanda de profissionais de educação no Município, a fim de atender as diversas escolas criadas nos últimos anos.
4. Pelos motivos expostos, entendemos ser de grande importância o presente projeto de lei, razão pela qual, solicito aos nobres pares a sua aprovação.

Itapororoca/PB, 23 de fevereiro de 2022.

ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO

Prefeita Constitucional